



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG**  
**Campus Manhuaçu**

**JUSTIFICATIVA POR NÃO UTILIZAÇÃO DO PAINEL E PREÇOS E POR APRESENTAR PESQUISA  
COM MENOS DE TRÊS PREÇOS OU FORNECEDORES CONFORME PRECONIZA A INSTRUÇÃO  
NORMATIVA Nº 03 de 20 de abril de 2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2020**  
**PROCESSO: 23773.000283/2020-04**

1. O artigo segundo da Instrução Normativa nº 03 de 20 de abril de 2017 preconiza que:  
"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

**I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico  
<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;**

**II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;**

**III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou**

**IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.**

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência."

Observa-se que a pesquisa de preços em mídia especializada, assim como a pesquisa com fornecedores são permitidas, conforme se depreende do inciso III e IV acima destacado.

No processo em causa, para os itens 3, 4, 6, 11, 13, 23, 25, 28, não foi possível a realização de pesquisa de preços unicamente baseada nos parâmetros prioritários, visto que parte dos orçamentos encontrados por estes métodos não se enquadravam dentro do período dos últimos 180 dias, podendo ser considerados desatualizados, ou estavam com preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Sendo assim, utilizou-se de forma combinada a pesquisa em mídia especializada.

Para os itens 9, 10, 24, 26, além da justificativa apresentada no parágrafo anterior, devido também à descrição do item necessário e/ou de sua especificidade, não foi encontrado orçamentos quando procurados nos parâmetros prioritários, sendo necessário realizar a pesquisa somente com fornecedores e/ou mídia especializada.

Por fim, para os itens 19, 21, 22, devido à descrição do item necessário e/ou de sua especificidade, não foi possível obter o mínimo de três orçamentos.

A pesquisa de preços feita das formas citadas acima não prejudicou o bom andamento do processo bem como atendeu ao Princípio da Economicidade

Manhuaçu (MG), 10 de julho de 2020

Guilherme Lima Vieira  
Técnico em Agroecúria  
IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

null N° 329/2020 - MNUdde (11.05.03)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 10 de Julho de 2020

JUSTIFICATIVA\_-NO\_UTILIZAO\_DO\_PAINEL\_DE\_PREOS\_-\_COTAO\_10-2020.pdf

Total de páginas do documento original: 2

*(Assinado digitalmente em 12/08/2020 15:42 )*

GUILHERME LIMA VIEIRA

TECNICO EM AGROPECUARIA

1381455

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **329**, ano: **2020**, tipo: **null**, data de emissão: **10/07/2020** e o código de  
verificação: **a2cef285a3**